

FOLHETO DE COMISSÕES E DESPESAS

INFORMAÇÃO GERAL

Reclamações

Fundo de Garantia de Depósitos

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Datas - Valor

Cientes Particulares

Outros clientes

<p>1 <u>CONTAS DE DEPÓSITO</u> <u>1.1. Depósitos à ordem</u> <u>1.2. Outras modalidades de depósito</u></p> <p>2 <u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u> <u>2.1. Crédito à habitação e outros créditos hipotecários</u> <u>2.2. Crédito pessoal</u> <u>2.3. Crédito automóvel</u> <u>2.4. Linhas de crédito e contas correntes</u> <u>2.5. Descobertos bancários</u> <u>2.6. Outros créditos a particulares</u></p> <p>3 <u>CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO</u> <u>3.1. Cartões de crédito</u> <u>3.2. Cartões de débito</u> <u>3.3. Outros cartões</u> <u>3.4. Operações com cartões</u> <u>3.5. Outros serviços com cartões</u></p> <p>4 <u>CHEQUES</u> <u>4.1. Requisição e entrega de módulos de cheque</u> <u>4.2. Outros serviços com cheques</u></p> <p>5 <u>TRANSFERÊNCIAS</u> <u>5.1. Ordens de transferência</u> <u>5.2. Outros serviços com transferências</u></p> <p>6 <u>COBRANÇAS</u> <u>6.1. Cobrança de efeitos comerciais</u> <u>6.2. Emissão de instruções de cobrança (credor)</u> <u>6.3. Outros serviços com cobranças</u></p> <p>7 <u>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</u> <u>7.1. Compra e venda de notas estrangeiras</u> <u>7.2. Garantias prestadas</u> <u>7.3. Outros serviços</u></p> <p>8 <u>OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO</u> <u>8.1 . Garantias prestadas sobre o estrangeiro</u> <u>8.2 . Outras operações sobre o estrangeiro</u></p>	<p>9 <u>CONTAS DE DEPÓSITO</u> <u>9.1. Depósitos à ordem</u> <u>9.2. Outras modalidades de depósito</u></p> <p>10 <u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u> <u>10.1. Linhas de crédito e contas correntes</u> <u>10.2. Descobertos bancários</u> <u>10.3. Outros créditos</u></p> <p>11 <u>CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO</u> <u>11.1. Cartões de crédito</u> <u>11.2. Cartões de débito</u> <u>11.3. Outros cartões</u> <u>11.4. Operações com cartões</u> <u>11.5. Outros serviços com cartões</u></p> <p>12 <u>CHEQUES</u> <u>12.1. Requisição e entrega de módulos de cheque</u> <u>12.2. Outros serviços com cheques</u></p> <p>13 <u>TRANSFERÊNCIAS</u> <u>13.1. Ordens de transferência</u> <u>13.2. Outros serviços com transferências</u></p> <p>14 <u>COBRANÇAS</u> <u>14.1. Cobrança de efeitos comerciais</u> <u>14.2. Emissão de instruções de cobrança (credor)</u> <u>14.3. Outros serviços com cobranças</u></p> <p>15 <u>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</u> <u>15.1. Compra e venda de notas estrangeiras</u> <u>15.2. Garantias prestadas</u> <u>15.3. Outros serviços</u></p> <p>16 <u>OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO</u> <u>16.1. Remessas documentárias</u> <u>16.2 . Créditos documentários</u> <u>16.3 . Garantias prestadas sobre o estrangeiro</u> <u>16.4 . Outras operações sobre o estrangeiro</u></p>
---	--

Consulte a PARTE II. FOLHETO DE TAXAS DE JURO

Reclamações

Para a recepção e resolução de reclamações, contacte:

(Serviço de reclamação e apoio ao cliente)

Gestão de Reclamações - DCOMPL
Av. da Liberdade, nº 195, 10º, 1250-142 Lisboa
Tel 707 247 365
satisfacao@novobanco.pt

Qualquer reclamação pode ainda ser dirigida ao Departamento de Supervisão Bancária do Banco de Portugal:

Banco de Portugal

Banco de Portugal
Apartado 2240
1106-001 LISBOA
www.clientebancario.bportugal.pt

Fundo de Garantia de Depósitos

Os depósitos constituídos no NOVO BANCO, S.A., beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira.

O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de € 100.000,00 por cada depositante, sejam os depositantes residentes ou não em Portugal e os depósitos expressos em moeda nacional ou estrangeira.

No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte da instituição, incluindo os juros; o saldo dos depósitos em moeda estrangeira é para o efeito convertido em euros, ao câmbio da referida data, divulgado diariamente pelo Banco Central Europeu às 14h 15m (hora de Frankfurt) na página Reuters ECB37.

O reembolso, de 1 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023, deverá ter lugar no prazo máximo (i) de sete dias, relativamente a uma parcela até € 10.000,00 de todos os depósitos abrangidos, e (ii) de dez dias úteis, relativamente ao remanescente até ao limite acima referido. Estes prazos a contados da data em que os depósitos se tornarem indisponíveis. O Fundo de Garantia de Depósitos pode, no entanto, em circunstâncias absolutamente excecionais e relativamente a casos individuais, solicitar ao Banco de Portugal uma prorrogação daquele prazo, por período não superior a dez dias úteis.

Para informações complementares consulte os endereços www.clientebancario.bportugal.pt e www.fgd.pt.

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

(ÍNDICE)

Datas - Valor

Operações bancárias		Data-valor	Data de disponibilização	Observações
Depósitos Numerário	Balcão	D	D	
	ATM c/ conferência automática			
	- em dia útil	D	D	
	- em dia não util	D	D	
Cheques e outros valores	Balcão			
	- sobre a própria instituição	D	D / 15 Horas	A libertação de fundos pode ser imediata, dependendo das condições existentes para conferência/autorização de saldo e de assinaturas.
	- sobre outra instituição (Visados)	D	D	
	- sobre outra instituição	D+1	D+2	
	ATM c/ conferência automática	D+1	D+2	Entrega para depósito - valor sujeito à boa cobrança.
Entregas para depósito (1)				
Numerário	Balcão	D	D	
	ATM s/ conferência automática	D	D	
Cheques e outros valores	Balcão			
	- sobre a própria instituição	D	D / 15 Horas	A libertação de fundos pode prolongar-se no dia D, em casos excepcionais, até às 15 horas do dia seguinte.
	- sobre outra instituição (Visados)	D	D+1	
	- sobre outra instituição	D+1	D+2	
	ATM s/ conferência automática	D	D+2	Entrega para depósito - valor sujeito à boa cobrança.

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

(ÍNDICE)

Datas - Valor (cont.)

Operações bancárias	Data-valor	Data de disponibilização	Observações
Operações de pagamento (incluindo transferências e débitos diretos)			
Transferências nacionais			
Internas (entre contas da mesma instituição)	D	D	Para operações emitidas até às 20:30 do próprio dia. Caso a operação seja emitida em hora posterior, a data-valor será de D+1 (dia útil seguinte).
Interbancárias nacionais			
- urgentes	D	D	Se o novobanco é o banco do ordenador, a data-valor de crédito e a data de disponibilização devem ser consideradas como as datas mais prováveis, uma vez que o novobanco não se pode comprometer com as datas de crédito e disponibilização a serem atribuídas pelo banco beneficiário.
- normais	D+1	D+1	
Débitos diretos nacionais			
Cobranças Internas (entre contas da mesma instituição)	D	D	
Cobranças Interbancárias (nacionais e transfronteiras em euros) (2)	D+1	D+1	
Débitos diretos SEPA (Core e B2B)			
Cobranças Internas (entre contas da mesma instituição)	D	D	
Cobranças Interbancárias (nacionais e transfronteiras em euros) (2)	D	D	

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

(ÍNDICE)

Datas - Valor (cont.)

Operações bancárias	Data-valor	Data de disponibilização	Observações
Transferências transfronteiras			
Transferências transfronteiras em Euros			
- urgentes	D	D	Se o novobanco é o banco do ordenador, a data-valor de crédito e a data de disponibilização devem ser consideradas como as datas mais prováveis, uma vez que o novobanco não se pode comprometer com as datas de crédito e disponibilização a serem atribuídas pelo banco beneficiário.
- normais	D+1	D+1	
Outras transferências transfronteiras			
- urgentes			
Euros e outras Moedas ao abrigo do DL 317/2009	D	D	Se o novobanco é o banco do ordenador, a data-valor de crédito e a data de disponibilização devem ser consideradas como as datas mais prováveis, uma vez que o novobanco não se pode comprometer com as datas de crédito e disponibilização a serem atribuídas pelo banco beneficiário.
Outras Moedas	D+1	D+1	
- normais			
Euros e outras Moedas ao abrigo do DL 317/2009	D+1	D+1	
Outras moedas	D+3	D+3	
Movimentação de contas de depósito			
Depósitos a Prazo			
Constituição / Reforço	D	D	
Mobilização antecipada	D	D	
Reembolso no vencimento	D	D	
Pagamento de juros remuneratórios	D	D	

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR(ÍNDICE)**Datas - Valor (cont.)**

Legenda: **D:** dia de realização da operação / **ATM:** terminais automáticos.

Nota (1) Não são considerados depósitos bancários as entregas de valores ao balcão, em terminais automáticos que não disponham de possibilidade de conferência imediata, ou em cofres noturnos ou diurnos, com renúncia, por parte de quem entrega esses valores, à conferência imediata pelo depositário, e ainda a recolha de valores junto dos clientes e outras entregas em que não se verifique a sua conferência imediata pelo depositário. Nestes casos, as entregas ou recolha de valores passam a ser consideradas depósitos após conferência e certificação pela IC, devendo esta conferir e certificar as entregas ou a recolha de valores no mais curto lapso de tempo, não superior a vinte e quatro horas, salvo em situações excecionais.

Nota (2) Ao abrigo do DL 317/2009, de 30 de outubro, incluindo operações em moedas dos estados membros da EU não pertencentes à zona euro.

Dever de Informação

Ao abrigo do Decreto -Lei n.º 18/2007, do Decreto-Lei n.º 317/2009 e do Aviso 3/2007 do Banco de Portugal, informa-se:

Data valor: a data a partir da qual a transferência ou depósito se tornam efetivos, passíveis de serem movimentados pelo beneficiário e se inicia a eventual contagem de juros decorrentes dos saldos credores ou devedores das contas de depósito.

Data de disponibilização: o momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos.

Dia útil: o período do dia em que a instituição se encontra aberta ao público em horário normal de funcionamento (entre as 8h30 e as 15h).